

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS
INSCRITOS NO CRECI/PR E NO CADASTRO NACIONAL DE
AVALIADORES IMOBILIÁRIOS - CNAI.**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ (**CRECI 6ª REGIÃO/PR**), autarquia federal criada pela Lei nº 6.530/1978, torna público aos seus inscritos e a todos os demais interessados, que celebrou Convênio de Cooperação Técnica com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, o qual tem como objetivo, entre outros: *“(...) proporcionar ao MINISTÉRIO PÚBLICO assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica, com vistas a instruir processos judiciais e procedimentos extrajudiciais patrocinados ou presididos por membros do Ministério Público, bem como para dar efetividade às ações promovidas pelo Ministério Público nas suas diversas áreas de atuação”*.

No citado convênio, compete ao CRECI/PR:

a) prestar auxílio técnico-científico ao Ministério Público do Paraná, quando por este solicitada, indicando o profissional capacitado para a realização dos trabalhos, por meio de inspeções, vistorias, realização de estudos, perícias, laudos e documentos técnicos, no tocante à avaliação do valor de mercado de imóveis;

b) guardar sigilo das informações obtidas com o acesso aos dados dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, para a realização de perícias, laudos e documentos técnicos, quando a situação assim exigir.

c) selecionar e encaminhar os profissionais, atendidas as exigências técnico-científicas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Poderão participar do convênio os corretores de imóveis que:

- a) Estejam em dia com suas obrigações financeiras perante o CRECI/PR;
- b) Tenham inscrição regular no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – **CNAI**.

O corretor que desejar participar do Convênio deverá promover seu credenciamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de caracterizar o desinteresse. As inscrições poderão ser feitas na sede, em Curitiba, à Rua General Carneiro, nº 680 ou nas Delegacias Sub-Regionais situadas em Londrina, Maringá, Cascavel, Umuarama, Ponta Grossa, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Matinhos e Santo Antonio da Platina (Norte Pioneiro).

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

O corretor de imóveis que manifestar interesse fica credenciado para atuar na área de sua jurisdição, ou seja, na localidade onde tem domicílio profissional. O critério de indicação será organizado a partir da inscrição mais antiga no CNAI de forma crescente.

Para conhecimento de todos, faz-se a transcrição da CLÁUSULA QUARTA do Convênio: *“Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos”.*

CRECI -6ª REGIÃO/PR